



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO Nº SEAP 49, de 5 de junho de 2017.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-
PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Ex.mo
Juiz Diretor do Foro Trabalhista do Foro de Rio do Sul, no expediente
PROAD nº 5385/17;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que
voltaram a assolar a região do alto e médio vale do Itajaí;

CONSIDERANDO que as condições de
trafegabilidade naquela região encontram-se comprometidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do
CPC e no art. 184 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE

Suspender, no período de 5 a 9 de junho de
2017, o curso dos prazos processuais e o expediente no Foro Trabalhista de
Rio do Sul.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à
Corregedoria Regional, ao Serviço de Suporte Operacional, à Ordem dos
Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª
Região.

Publique-se.


GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE